

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III - Edição nº 00089 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43E6647914206EC47F464E983BF64F34

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 007/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR.
- PORTARIA Nº 008/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR.
- PORTARIA Nº 009/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR.
- PORTARIA Nº 010/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR.
- DECRETO Nº. 20/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO, DELEGAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IRECÊ A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTRARIA N°. 07/2020

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 133/2019 para conclusão do Processo Administrativo referente ao servidor **SAMUEL DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 103.925.274-56, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
373AC36477D293F82E78529627067B73

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA N°. 08/2020

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 131/2019 para conclusão do Processo Administrativo referente ao servidor **SAMUEL DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 103.925.274-56, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08B484FFD465F2F70785FAA3B6D9DC8E

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTRARIA N°. 09/2020

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 132/2019 para conclusão do Processo Administrativo referente ao servidor **AMÓS DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 087.739.694-94, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EBAED28900C015DBC99DB95FE20BB2C8

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTRARIA Nº. 10/2020

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 134/2019 para conclusão do Processo Administrativo referente ao servidor **MARCIEL JOSÉ SILVA**, inscrito no CPF sob nº 328.567.088-62, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99DF7C026F90FDFF117B78D616EAD699

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO N°. 20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Concessão, Delegação, administração e a responsabilidade do Terminal Rodoviário de Irecê a Superintendência de Trânsito e Mobilidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50 XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o Terminal Rodoviário Municipal é suma relevância para o Município de Irecê, uma vez que os terminais rodoviários são elementos essenciais do sistema de transporte, principal responsável, então, pelo transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, assim como, pelo turismo.

CONSIDERANDO, que a organização do sistema municipal de trânsito é de responsabilidade da Autarquia de Trânsito do Município, a Superintendência de Trânsito e Mobilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede e Delega a organização, administração e a responsabilidade do Terminal Rodoviário de Irecê a Superintendência de Trânsito e Mobilidade;

Art. 2º. A Superintendência de Trânsito e Mobilidade fica responsável por promover a abertura de processo licitatório para concessão de uso oneroso do Terminal Rodoviário Municipal, bem como administrar e acompanhar a execução do contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, Bahia, 24 de janeiro de 2020.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Elmo Vaz Bastos
Prefeito Municipal

1